



Câmara Municipal de Varginha

Resolução nº 03/2023

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Acrescenta parágrafo único no art. 94, com a seguinte redação:

Art. 94 (...)

Parágrafo Único. As proposições oriundas do Executivo, deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 24 horas, antes do começo da sessão.

Art. 2º Altera a redação do § 1º no art. 109, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 109 (...)

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata, no todo ou em parte.

Art. 3º Altera a redação do caput do art. 171, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 171 Nas deliberações da Câmara, o voto será pelos processos simbólico, nominal ou eletrônico.

Art. 4º Acrescenta o art. 171-A, com a seguinte redação:

Art. 171-A. O processo eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por dispositivo legal ou por falta de equipamento.

§ 1º O processo de votação eletrônico, dar-se-á com os Vereadores teclando SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO em equipamento apropriado.



Câmara Municipal de Varginha

§ 2º O tempo destinado à votação, simultâneo para todos os Vereadores, será de um minuto e meio, e, nesse tempo, se for o caso, deverá ser solicitada à retificação do voto e informado defeito no teclado de votação.

§ 3º No processo eletrônico, os nomes dos Vereadores que votarem SIM, dos que votarem NÃO e dos que se ABSTIVEREM, bem como o resultado da votação deverão estar visíveis em equipamento adequado voltado ao Plenário e ao público.

§ 4º Quando o sistema eletrônico não estiver em condições de funcionamento, a votação será feita pelo processo simbólico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, em 15 de fevereiro de 2023. 140º da Emancipação
Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente

CRodrigues
CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice Presidente

Reginaldo Tristão
REGINALDO TRISTÃO
Secretário